CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 217, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Reconhece a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo (Via-Sacra) no Guará como evento oficial do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo (Via-Sacra) no Guará como espetáculo integrante dos eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se por Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo todos os eventos religioso-culturais desenvolvidos durante a Semana Santa no Guará II pela paróquia local Maria Imaculada.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa do Guará — RA X os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional do Guará a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.